



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 1/2019

### EDITAL N° 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS  
PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM  
CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fisioterapeuta, em caráter temporário e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:

#### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

##### **1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

1.2 – As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, **entre os dias 19 de março de 2019 à 02 de abril de 2019, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h** no setor de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábado e domingo.

1.3 - Os candidatos interessados deverão comparecer munidos dos documentos de R.G, C.P.F, comprovante de residência e demais documentos necessários para comprovação de requisito mínimo “item 2” e comprovação de títulos constantes no “item 4”.

1.4 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

1.8 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.9 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.11 - Cada candidato poderá optar por uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

1.12 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 4077/2019, após análise dos documentos apresentados junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul.

1.13 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.14 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.** Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

## 2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga Horária	Remuneração Mensal R\$
Cadastro Reserva	Fisioterapeuta	Ensino Superior – Registro no CREFITO	40 hrs	2.992,55

2.1 - Os cargos de que trata o presente edital são de Fisioterapeuta.

2.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

FISIOTERAPEUTA
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior Completo em fisioterapia e inscrição no CREFITO/PR.
<b>Atribuições</b> <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional. <b>“Programa NASF”.</b>



- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
- Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
- Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Para atuar no cargo de **Fisioterapeuta**:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras	2 pontos	2 pontos



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

áreas do conhecimento.		
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 20/03/2009 á 19/03/2019.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>42 PONTOS</b>

## 5 DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

- 1º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;
- 2º - tempo de serviço no cargo devidamente comprovado;
- 3º - candidato com maior idade;
- 4º - Sorteio em ato público.

5.2 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

5.3 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como **data limite o dia 19 de março de 2019.**

## 6 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul **á partir do dia 08 de abril de 2019.**

## 7 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá **02 (dois) dias úteis** para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do **dia 15 de abril de 2019**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), e mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

## 8 DAS VAGAS



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

8.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

8.2 - A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital.

8.3 - Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Fisioterapeuta.

8.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

8.5 - A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a partir de **22 de abril de 2019** por meio do Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), e mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

8.6 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

8.7 - O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.

8.8 - O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.

8.9 - No decorrer do ano corrente, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

8.10 - O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

8.11 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano corrente.

## 9 DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.



9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Avenida Ipiranga, 72, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

9.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

9.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cartão PIS/PASEP;
- d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- l) comprovante de endereço;
- m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- o) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- p) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- q) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- r) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados.

9.7 - **O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista**, devendo o mesmo protocolar





requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada neste edital. Decorrido este prazo, não serão aceitos pedidos de final de lista.

9.8 - Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.9 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado **será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.**

9.10 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Bom Jesus do Sul.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.3 – Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.4 - O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

10.5 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.6 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

10.8 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de março de 2019.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**





# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I (modelo)

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ conta o  
tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:

\_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelas Informações



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

## ANEXO II (modelo)

### *DECLARAÇÃO*

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu.....  
portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º  
.....,  
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das  
esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do candidato



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000  
ESTADO DO PARANÁ

---

## ANEXO III (modelo)

### *REQUERIMENTO*

Pelo presente instrumento Nome candidato \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ venho  
solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação \_\_\_\_\_ no  
item \_\_\_\_\_ no item \_\_\_\_\_

Justificativa

---

---

---

---

Bom Jesus do Sul - PR, ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do candidato